



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

MODO DE DISPUTA ABERTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

PROCESSO Nº 054/2020

A Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 4278/2020, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO/COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA, para pequenos reparos (serviço de "tapa-buracos") e recuperação parcial do pavimento de ruas e avenidas da cidade e distritos de Guaxima e Jubaí, e, pátios de prédios públicos, em atendimento à Secretaria de Obras e Infraestrutura.**

- Valor estimado: **R\$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais).**

Prazo de entrega: prazo máximo de 03(três) dias a partir da solicitação.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 19 de junho de 2020 até às 09:00 horas do dia 02 de julho de 2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas do dia 02 de julho de 2020 até às 11:00 horas do dia 02 de julho de 2020.

Início da Sessão de disputa de preços: às 13:00 horas do dia 02 de julho de 2020.

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br.** Para informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 201 – fac-simile: 34- 3353-1229.

Conquista, 18 de junho de 2020

KEULA ALVES SOARES
Pregoeira substituta

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020
PROCESSO Nº. 054/2020**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso às páginas www.conquista.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax 034 3353 1229 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, de de 2020.

KEULA ALVES SOARES

Pregoeiro Substituto

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório nº.	054/2020		
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	nº..	020/2020
Tipo..... ...:	<u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>		
Objeto..... ...:	AQUISIÇÃO/COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA, para pequenos reparos (serviço de "tapa-buracos") e recuperação parcial do pavimento de ruas e avenidas da cidade e distritos de Guaxima e Jubai, e, pátios de prédios públicos, em atendimento à Secretaria de Obras e Infraestrutura.		

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, mediante o Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 4278/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 19 de junho de 2020 até às 09:00 horas do dia 02 de julho de 2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas até às 11:00 horas do dia 02 de julho de 2020.

Início da Sessão de disputa de preços: às 13:00 horas do dia 02 de julho de 2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br **"ACESSO AO SISTEMA"**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

1. Endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181 – Centro – Conquista – MG
– CEP – 38.195.000 – Comissão Permanente de Licitações
2. Pregoeira Substituta: KEULA ALVES SOARES
E-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.
3. Telefone: (34) 3353-1227/RAMAL 7

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO/COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA, para pequenos reparos (serviço de "tapa-buracos") e recuperação parcial do pavimento de ruas e avenidas da cidade e distritos de Guaxima e Jubaí, e, pátios de prédios públicos, em atendimento à Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme especificações no Anexo I.**

Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL.

ANEXO VI MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da **PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Conquista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma LICITANET - Licitações On-Line constante da página eletrônica (www.licitanet.com.br) .

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

2.2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- a) A licitante interessada deverá estar regularmente cadastrada junto ao sítio www.licitanet.com.br.
- b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

- 3.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO VIII) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
- 3.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, para fins de habilitação, as empresas que estiverem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade pública, a apresentação do cadastro não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no ANEXO II.
- 3.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

3.5 Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.6. CREDENCIAMENTO NA LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE

3.6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.5.

3.6.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET - Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

3.6.3.1 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET - Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

3.6.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET - Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.6.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

4- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

4.1 MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

4.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos, equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item;
- g) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- h) declarar o(s) vencedor(es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

- 1) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 – (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.5 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

- 4.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes;
- 4.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.
- 4.11.1 Em face de imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.12 Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

4.13 O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.14 **A proposta readequada com os valores dos lances** do licitante que ofertou menor valor do item, citado no ANEXO II, deverão ser encaminhados pelo próprio, **através da opção HABILITANET** dentro do sistema **LICITANET** em **até 02 (duas) horas após o término da sessão de lances**. Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do item, juntamente com a proposta de preços readequada, para:

Destinatário: Município de Conquista – Departamento de Licitações

Endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181, – Centro – Conquista MG

CEP: 38.195-000

Pregoeiro: KEULA ALVES SOARES

E-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br;

ENVELOPE – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PROCESSO 054/2020

4.15 Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

4.16 Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

4.17 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **11**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.18 Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

4.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do item estimado para a contratação;

4.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

4.22 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

5- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta(s) para o sistema eletrônico pressupõe

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2 Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que deixarem de conter:

- a) as **especificações do serviço** ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- c) **valor por item**, contendo apenas **02 (duas casas decimais)**;

5.3 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4 A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do sub-item 5.2 implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

6 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

6.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá enviar ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE CONQUISTA, no prazo, a(s) proposta(s) de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

6.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;
- b) data e assinatura do representante legal da proponente;
- c) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;
- d) endereço completo, número de telefone e fax;
- e) nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos;
- f) as **especificações do serviço** ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- g) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

6.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.4 Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

6.5 A empresa proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de valor Laudo Técnico de Laboratória Acreditado pelo Ionmetro conforme descrito nos subitens 2.1, 2.2 e na especificação mercadorias e materiais.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos;

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexecutável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os sub itens **4.19** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor valor;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

8 – VIGÊNCIA

8.1 – A vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2020, a contar a partir da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

9– HABILITAÇÃO

9.1 – Conforme ANEXO II.

10 –IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 – Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.1.1- qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

10.2 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

- a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.
- a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
- b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.
- c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 - Não será concedido, a critério do Pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos equipamentos objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

11.2 – Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de compras, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO DE CONQUISTA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

12 – PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

12.2 – A licitante vencedora estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica de acordo com o enquadramento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguinte dotação orçamentária: **02.05.00.15.452.0012.2048-44.90.30**

FICHA 195- FONTE 100/CA 100

DISPOSIÇÕES FINAIS

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

13.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

13.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

13.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

13.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial;

13.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

13.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

13.11 Não cabe à **LICITANET** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Conquista, Estado de Minas Gerais, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 09:00 às 11:00, das 12:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na sede do MUNICÍPIO DE CONQUISTA – MG, para melhores esclarecimentos.

13.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará(ão) parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

13.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.16 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

CONQUISTA/ MG, aos 18 dias do mês junho de 2020.

Keula Alves Soares
Pregoeira Substituta



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2020

PROCESSO: 054/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 _ OBJETO

AQUISIÇÃO/COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA, para pequenos reparos (serviço de "tapa-buracos") e recuperação parcial do pavimento de ruas e avenidas da cidade e distritos de Guaxima e Jubai, e, pátios de prédios públicos, em atendimento à Secretaria de Obras e Infraestrutura.

2 _ DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MERCADORIAS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.
1_1	MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUANTE (CBUQ) RECOMPOSITOR DE PISTA (TAPA-BURACO) PARA APLICAÇÃO À FRIO COM LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO; COMPOSIÇÃO AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70 DOSADO POR ADITIVO COM COMPOSTO QUÍMICO EXCLUSIVO RETARDADOR DE PEGA, PROCESSOS E MISTURA NÃO EMULSIONADO; PODERÁ SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA E EM PERÍODOS DE CHUVA SEM A PERDA DE COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO; A COMPOSIÇÃO DEVERÁ ATENDER A FAIXA "C" DNIT 031/2006 CONFORME PRECONIZA ITEM 5.2 DO ATO NORMATIVO RT 03.02 DO DEER/MG; A MISTURA TEOR DE BETUME DE 5,5 % SENDO LIMITADO NESTE A 7%; DENSIDADE APARENTE DE MASSA ENTRE 2,0 E 2,5 T/M³; A MISTURA CONFORME ITEM 5.2 ATO NORMATIVO RT 03.03 DO DEER/MG, DOSADA PELO MÉTODO MARSHALL, DEVERÁ APRESENTAR RESULTADOS CONFORME TABELA 3 DO REFERIDO ATO NORMATIVO; ESTOCÁVEL POR ATÉ 2 (DOIS) ANOS SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS, SEM PERDA DE COESÃO; EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG. SACOS		1.800,00

2.1_ O laudo referente ao ensaio da massa de CBUQ emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO deverá demonstrar que a massa asfáltica recompositor de pavimento CBUQ está de acordo com o ATO NORMATIVO RT.03.02 DO DEER/MG (Departamento de Edificação e Estradas de Rodagem de Minas Gerais), em especial ao item 5.2 do referido Ato Normativo, com a NORMA DNIT 031/2006 - ES, os parâmetros especificados neste e indispensável constar o nome do fabricante do produto.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

2.2_O relatório emitido pelo laboratório acreditado pelo INMETRO será analisado pelo Engenheiro Civil RT do município que após a verificação procederá parecer manifestando se o composto CBUQ enquadra conforme normas adotadas como referência neste.

2.3_deverá constar na embalagem os dados do fabricante do produto.

3 _ JUSTIFICATIVA

Devido ao desgaste natural do pavimento flexível nota-se inúmeros danos causados pelas chuvas e enxurradas, e também pela manutenção/instalação da rede de esgoto e água. Assim, a aquisição constante no objeto deste Termo de Referência, destina a manutenção/recuperação e outros serviços relevantes necessários a conservação dos arruamentos da cidade de Conquista/MG e distritos de Guaxima e Jubai, para oferecer melhor qualidade de tráfego de veículos e segurança para os pedestres, na implantação de redutores físicos de velocidade (lombadas), evitar acidentes e não danificar veículos dos usuários das vias públicas.

4 _ FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1_O(s) produto(s)/material(ais) deste TR deverá ser entregue de forma integral ou parcelada e em quantidade conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que será informada através da Ordem de Fornecimento na época de aquisição. No ato do recebimento a(s) mercadoria(s) deverá(ão) estar acompanhada da nota fiscal e da respectiva Ordem de Fornecimento;

4.2_O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser entregue em até 3 (três) dias contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.3_No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior á metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.4_O(s) produto(s)/material(ais) deverão ser entregues no Almoxarifado Central na sito a Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário-Conquista /MG, em dias úteis das 7:00 h até 11:00 h e das 12:00 h até às 16:00 h, podendo no entanto em caso excepcional, alterar o local de entrega conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com local, data e horário a serem informados juntamente com a Ordem de Fornecimento;

4.5_Será exigido das propostas vencedoras, que atendam as especificações mínimas da descrição dos produtos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, caso contrário os produtos serão devolvidos.

5_CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1_Os bens/materiais/produtos serão recebidos:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

A. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do TR ou da proposta;

B. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 dias do recebimento provisório.

5.2_Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.3_Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;

5.4_Na condição que durante a verificação minuciosa dos bens/materiais/produtos no período de recebimento definitivo constatar inconformidades, defeitos ou que não atenda a especificação do TR, estes, deverão ser substituídos pelo fornecedor no PRAZO MÁXIMO DE 02 (dois) dias e poderão ficar sob a guarda do município no almoxarifado central localizado na Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário-Conquista/MG, para ser retirado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias;

5.5_Caso os bens rejeitados não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado no item 5.4 deste TR, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado;

5.6_Toda despesa com carregamento, descarga, despesas com frete, transporte, referente ao recolhimento de bens rejeitados ou em desacordo com objeto, serão de total responsabilidade do fornecedor;

5.7_A correspondência eletrônica (e-mail) poderá ser utilizada como instrumento de comunicação para cientificar o fornecedor sobre materiais rejeitados, encaminhamento de relatórios, advertências e notificações;

5.8_O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da compra;

5.9_O(s) produto(s)/mercadoria(s) com prazo validade, este devera(ão) ser entregue no almoxarifado em embalagem original contendo rótulo com as informações do produto, data de vencimento ou prazo de validade;

5.10_O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser novos e sem características de uso, devem obedecer às Normas da ABNT pertinentes e, devem ainda estar em conformidade com as especificações constantes neste TR.

6_PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1_A Ata de registro de preços (ARP) oriundo deste TR terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO/ATA: Luiz Rogério Silva Bonicenha, Secretário de Obras e Infraestrutura; matrícula 260, e-mail: obras@conquista.mg.gov.br, telefone: 34-3353 1227 opção 8.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

b) FISCAL DO CONTRATO/ATA: Marcelo Batista, Gestor de Fiscalização e Obras, matrícula 924; e-mail: obras@conquista.mg.gov.br, telefone: 34 - 3353 1227 opção 8.

6.2_Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias e acompanhar o prazo de entrega e a aceitação das mercadorias/produtos, etc;

6.3_Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da compra, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da aquisição, etc;

6.4_O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da compra, indicando o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5_A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7_GARANTIA

7.1_O fornecedor deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo e condições propostos pelo fabricante ou fornecedor, se superior. Em qualquer caso prevalecerá a garantia com melhor prazo e abrangência;

7.2_O fornecedor deverá conceder garantia contratual de no mínimo 90 dias para bens duráveis e 30 dias para bens não duráveis, de forma complementar da garantia legal do CDC – Código de Defesa do Consumidor;

7.3_O início do período de garantia dar-se-á na data de recebimento definitivo dos produtos.

7.4_As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- I. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- II. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

7.5_A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia;

7.6_É de responsabilidade da FORNECEDOR o ônus da prova da origem das falhas;

7.7_Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato de Fornecimento as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990;

7.8_O fornecedor será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;

7.9_A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Município;

7.10_A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula;

7.11_Igualmente às condições de aceitação, caso os bens substituídos em serviço de garantia não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado de 30 dias, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado;

7.12_Toda despesa com carregamento, descarga, despesas com frete, transporte, referente ao recolhimento de produtos e materiais em período de garantia, serão de total responsabilidade do fornecedor;

7.13_O fornecedor fica obrigado, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição do produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior.

8 _ DA ASSISTÊNCIA EM PERÍODO DE GARANTIA

8.1_caso o produto apresente falhas de funcionamento ou defeitos na aplicação, deverá ser substituído por outro completamente novo e sem sinais uso, devem ainda estar em conformidade com as especificações constantes neste TR e com as mesmas características deste;

8.2_O serviço de assistência deverá ser prestado, se for o caso, mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso;

8.3_Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia, a Contratada será notificada pelo fiscal da compra para solução dos problemas apresentados;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

8.4_A retirada e a devolução dos produtos no almoxarifado central localizado na Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário-Conquista /MG, será providenciada pelo fornecedor, mediante notificação formalizada pelo fiscal;

8.5_Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado;

8.6_A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula;

8.7_Para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990;

8.8_Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos produtos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

8.9_Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos;

9_DOCUMENTAÇÃO

9.1_Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Compras e/ou pelo Setor de Licitações.

10_OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1_Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal e ordem de fornecimento constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2_Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou manual de instrução, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3_Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.4_O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.5_Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

10.6_Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7_Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.8_Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na compra;

10.9_Responder por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão da empresa e seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, diretamente ou indiretamente ao Município de Conquista ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da empresa;

10.10_Na ocasião da entrega os produtos serão conferidos e caso note irregularidades serão rejeitados e a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para substituí-los;

10.11_Os materiais/bens/produtos e mercadorias com inconformidades, defeitos ou que não atenda a especificação do TR, estes, deverão ser substituídos pelo fornecedor e poderão ficar sob a guarda do município no almoxarifado central localizado na Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário-Conquista/MG, para ser retirado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias;

10.12_Caso os produtos rejeitados não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado no item 10.11 deste TR, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado;

10.13_O Carregamento, descarga, despesas com frete, transporte até Conquista – MG, serão de total responsabilidade do fornecedor. Toda Mercadoria será acompanhado pelo responsável do almoxarifado que receberá de forma provisória e depois de conferido a conformidade com às especificações o município receberá definitivamente e iniciará o processo de liquidação e pagamento;

10.14_Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração da proposta.

11_OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1_Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2_Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

11.3_Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4_Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5_Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12_CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1_MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 - A empresa proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de valor Laudo Técnico de Laboratório Acreditado Pelo Inmetro conforme descrito nos subitens 2.1, 2.2 e na especificação mercadorias e materiais.

13_SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1_A recusa do adjudicatário em assinar o CONTRATO/ATA, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou da ata de registro de preços, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, nos seguintes termos:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço não realizado (a);

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço não realizado(a), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

13.2_São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

- 13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 13.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 13.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 13.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 13.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 13.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- 13.3_ A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4.
- 13.4_ A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 13.5_ As sanções relacionadas nos itens 13.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
 - 13.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação/Termo de Referência ou Projeto Básico;
 - 13.5.3. Não mantiver a proposta;
 - 13.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.6. Cometer fraude fiscal;
 - 13.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
 - 13.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- 13.6_ As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Município de Conquista.

14_CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1_O pagamento será efetuado, PREFERENCIALMENTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta ou CONFORME DETERMINAÇÃO ESPECIAL DO SENHOR TESOUREIRO DO MUNICÍPIO, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo MUNICÍPIO.
- 14.2_O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do PROCESSO DE COMPRA.
- 14.3_As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao FORNECEDOR e o

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo MUNICÍPIO.

14.4_Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

14.5_Para que os pagamentos possam ser efetuados, o fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

15_DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1_Todas as despesas provenientes da aquisição dos produtos relacionados ao objeto citados neste Termo de Referência deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias do período aquisitivo.

PARECER SETOR DE CONTABILIDADE:

0 NÃO

0 SIM: _____

Assinatura: _____

Responsável pela elaboração TR

Data e assinatura

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2020

PROCESSO: 054/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo sistema habilitanet ou e email licitacao@conquista.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, para a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE Conquista, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181 – Centro – Conquista-MG, CEP: 38.195.000, aos cuidados do Pregoeiro Keula Alves Soares, Departamento de Licitações, observando o prazo do item 4.15 do Edital.
- 1.2** Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo, observando: o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

2 DA HABILITAÇÃO

2.1 DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

- c) Declaração, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- d) – Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

2.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do sócio responsável pela empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

2.3 RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

2.4 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.5 Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

2.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário,

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

2.7 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

2.8 Os documentos relacionados nesta seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2020

PROCESSO: 054/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

_____,
(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada

_____,
(Endereço Completo)

declara, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, .

_____,
(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

OBS.:

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2020

PROCESSO: 054/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2020

PROCESSO: 054/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2020

PROCESSO: 054/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO/COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA, para pequenos reparos (serviço de "tapa-buracos") e recuperação parcial do pavimento de ruas e avenidas da cidade e distritos de Guaxima e Jubaí, e, pátios de prédios públicos, em atendimento à Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. O(s) produto(s)/material(ais) deste TR deverá ser entregue de forma integral ou parcelada e em quantidade conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

será informada através da Ordem de Fornecimento na época de aquisição. No ato do recebimento a(s) mercadoria(s) deverá(ão) estar acompanhada da nota fiscal e da respectiva Ordem de Fornecimento;

- 3.3.** O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser entregue em até 3 (três) dias contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento; Local de entrega: O(s) produto(s)/material(ais) deverão ser entregues no Almoxarifado Central na sito a Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário-Conquista /MG, em dias úteis das 7:00 h até 11:00 h e das 12:00 h até às 16:00 h, podendo no entanto em caso excepcional, alterar o local de entrega conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com local, data e horário a serem informados juntamente com a Ordem de Fornecimento; O pagamento será efetuado, PREFERENCIALMENTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta ou CONFORME DETERMINAÇÃO ESPECIAL DO SENHOR TESOUREIRO DO MUNICÍPIO, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo MUNICÍPIO.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista-MG, com sede localizada à Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representada pela Sr(a). _____, brasileira, casada, inscrita no CPF- e no RG--SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, ora denominado **MUNICÍPIO** e, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada legalmente, conforme infra-assinado, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo do Senhor _____, datada de ____/____/____, no **Processo de Licitação nº ____/2020 – Pregão Eletrônico nº. ____/2020.**

CONTRATADA:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO/COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA**, para pequenos reparos (serviço de "tapa-buracos") e recuperação parcial do pavimento de ruas e avenidas da cidade e distritos de Guaxima e Jubaí, e, pátios de prédios públicos, em atendimento à Secretaria de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 . O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O(s) produto(s)/material(ais) deste TR deverá ser entregue de forma integral ou parcelada e em quantidade conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que será informada através da Ordem de Fornecimento na época de aquisição. No ato do recebimento a(s) mercadoria(s) deverá(ão) estar acompanhada da nota fiscal e da respectiva Ordem de Fornecimento;

O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser entregue em até 3 (três) dias contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 . Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado, PREFERENCIALMENTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta ou CONFORME DETERMINAÇÃO ESPECIAL DO SENHOR TESOUREIRO DO MUNICÍPIO, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo MUNICÍPIO.

5.2 - A licitante vencedora estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o enquadramento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.00.15.452.0012.2048-44.90.30

FICHA 195- FONTE 100/CA 100

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O Município de Conquista, através do responsável pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

GESTOR DO CONTRATO/ATA: Luiz Rogério Silva Bonicenna, Secretário de Obras e Infraestrutura; matrícula 260, e-mail: obras@conquista.mg.gov.br, telefone: 34-3353 1227 opção 8.

FISCAL DO CONTRATO/ATA: Marcelo Batista, Gestor de Fiscalização e Obras, matrícula 924; e-mail: obras@conquista.mg.gov.br, telefone: 34 - 3353 1227 opção 8.

8.2- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conquista em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

9.2– A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.

9.3– A CONTRATADA o fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da secretaria solicitante integral, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da autorização de Fornecimento.

9. 4– A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1– Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.2– A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1– Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)– multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

b)– multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)– multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)– advertência.

11.2– A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3– A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista – MG.

11.4– O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5– As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

11.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)-** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)-** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)-** quebrar o sigilo profissional;
- d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;
- e)-** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1- O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo Máximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Fazem parte integrante da Minuta do Contrato o Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 020/2020.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG, de de 2020.

Prefeitura Municipal de Conquista

Contratante

Contratada

Testemunha:

1ª.: _____

2ª.: _____

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2020

PROCESSO: 054/2020

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	1.800,00	SA	MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUANTE (CBUQ) RECOMPOSITOR DE PISTA (TAPA-BURACO) PARA APLICAÇÃO À FRIO COM LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO; COMPOSIÇÃO AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70 DOSADO POR ADITIVO COM COMPOSTO QUÍMICO EXCLUSIVO RETARDADOR DE PEGA, PROCESSOS E MISTURA NÃO EMULSIONADO; PODERÁ SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA E EM PERÍODOS DE CHUVA SEM A PERDA DE COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO; A COMPOSIÇÃO DEVERÁ ATENDER A FAIXA ?C? DNIT 031/2006 CONFORME PRECONIZA ITEM 5.2 DO ATO NORMATIVO RT 03.02 DO DEER/MG; A MISTURA TEOR DE BETUME DE 5,5 % SENDO LIMITADO NESTE A 7%; DENSIDADE APARENTE DE MASSA ENTRE 2,0 E 2,5 T/M³; A MISTURA CONFORME ITEM 5.2 ATO NORMATIVO RT 03.03 DO DEER/MG, DOSADA PELO MÉTODO MARSHALL, DEVERÁ APRESENTAR RESULTADOS CONFORME TABELA 3 DO REFERIDO ATO NORMATIVO; ESTOCÁVEL POR ATÉ 2 (DOIS) ANOS SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS, SEM PERDA DE COESÃO; EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG.	26,70	48.060,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais).

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica